



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO DE COMPRA N.º: 19/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE: GERÊNCIA DE INFORMÁTICA

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 18.954.610/0001-90, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **LUCIANO LUGÃO DA SILVA**, e através da Agente de Contratação **Neucy Gonçalves Faustino da Silva**, designada pela Portaria nº 5 de 04 de janeiro de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, no modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

LOCAL: AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Neucy Gonçalves Faustino da Silva

EQUIPE DE APOIO: Nayara Aparecida Carvalho Cruz, Arilda Luciana Carvalho Amorim

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/06/2026 até às 12h59min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/06/2026 até às 13h.

1 – OBJETO

1 Contratação de serviços de PABX em nuvem, baseado em protocolo SIP, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários, em atendimento a solicitação da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços;

Anexo III – Minuta contratual

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

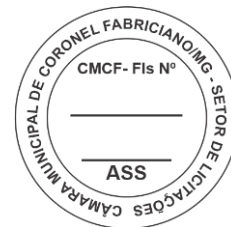
2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

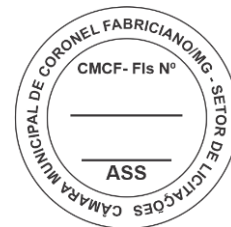
4.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



4.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e outras declarações.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa com abertura da sessão pública.

5.1.1. Até a data estabelecida para o acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do(a) Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando **no que for aplicável** número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



6.2.3.1 – Juntamente de sua proposta, a licitante fica obrigada a detalhar a MARCA e MODELO do produto ofertado, devendo ainda, anexar o **catálogo** quando o produto ofertado for o item enumerado conforme a PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS: **03**, para fins de conferência quanto ao descritivo exigido no instrumento convocatório.

6.3. É expressamente VEDADA à identificação do proponente no registro das propostas (assim como incluir os dados da empresa no catálogo a ser anexado) e também durante a realização do certame (sala de chat), até o momento da finalização de lances, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances

6.4. Qualquer elemento que possa **identificar** a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.7.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.9. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO.

7.1. Classificadas as propostas, o (a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ R\$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

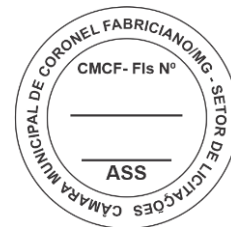
7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada quando adotado o modo de disputa aberto e fechado.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. SE solicitado pelo Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.

9.1.3. A Proposta de Preços final adequada ao último lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;

b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea “a”, e vice-versa;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação;

d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

10.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; ou
- a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As Licitantes ficarão obrigadas a apresentarem documentação técnica em conformidade com o **item 8.33** e seguintes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, conforme descrito abaixo:

O licitante deverá apresentar as seguintes Declarações:

- A. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- B. Certidão de regularidade da empresa Licitante, comprovando o registro/inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Conforme DECISÃO NORMATIVA Nº 114, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019), ou no CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais (Conforme DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM CFT Nº 008, DE 20 DE MAIO DE 2020), com a indicação do responsável técnico, legalmente habilitado, com atribuições compatíveis às atividades a serem desenvolvidas;
- C. Certidão de regularidade dos Profissionais Responsáveis no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais (Conforme DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM CFT Nº 008, DE 20 DE MAIO DE 2020), conforme profissionais indicados no item 8.34.3
- D. Apresentação de um ou mais **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho de classe competente da região, demonstrando os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico ou equivalente, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), na qualidade de Licitante e/ou Responsável Técnico, executou serviços idênticos ou similares ao objeto da licitação,
- E. A comprovação de que o Responsável Técnico pertence ao quadro permanente ao qual se refere esta alínea, deverá ser efetuada através da apresentação da CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, juntamente com o registro da empresa junto ao Conselho Regional competente, indicando que o profissional é o Responsável Técnico da empresa.
- F. No caso do Responsável Técnico ser sócio da empresa, a comprovação deverá se dar através da apresentação do Contrato Social da empresa, juntamente com registro no Conselho Regional competente, indicando ser o sócio o Responsável Técnico da Licitante.
- G. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



- H. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, quando for o caso, em plena validade;
- I. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- J. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- K. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- L. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- M. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- N. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- O. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- P. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Q. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- R. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

10.1.5 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.3.2. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.1.3.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 - DO RECURSO

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

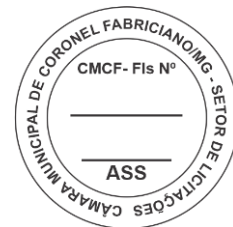
12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 12.2. Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 12.3.

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24(vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico www.coronelfabriciano.mg.leg.br e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DA CELEBRAÇÃO DO(S) CONTRATO (S)

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.1.3. Serão formalizadas tantos contratos quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/grupos, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.2. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.2.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.2.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.2.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto n.º 11.462/23.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



- 15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou;
 - 15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. Advertência;
 - 15.2.2. Multa;
 - 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
 - 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17 - DAS OBRIGAÇÕES

- 17.1. As obrigações da Câmara Municipal e da Licitante Vencedora são as constantes do Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

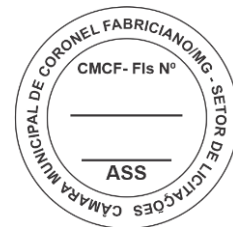
18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

18.2 Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

18.4 A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

18.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

18.6 O valor estimado da contratação é o descrito no Anexo I – Termo de Referência;

18.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

18.13 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.14 Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, localizada na Rua Pedro Nolasco, nº 22 - Centro – Coronel Fabriciano/MG e pelo site www.coronelfabriciano.mg.leg.br.

Coronel Fabriciano/MG, ____ de _____ de 2026.

LUCIANO LUGÃO DA SILVA
Presidente da Câmara CONTRATANTE

Aprovado por:

MAURISSON MAGNO DE MORAIS
Procurador Geral

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 – SERVIÇOS DE TIC
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
(Processo Adm. Compras e Serviços n.º. 019/2026)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Contratação de serviços de PABX em nuvem, baseado em protocolo SIP, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários, incluindo 60 (sessenta) aparelhos de telefones IP compatíveis com a tecnologia ofertada (10/100/1000), modo de sobrevivência local (em falta de internet ramal para ramal continua funcionando), em atendimento a solicitação da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	<p>Contratação de serviços de PABX em nuvem, baseado em protocolo SIP, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários, incluindo 60 (sessenta) aparelhos de telefones IP compatíveis com a tecnologia ofertada (10/100/1000), modo de sobrevivência local (em falta de internet ramal para ramal continua funcionando).</p> <p>Obs.: Inclusos serviços de suporte, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, partes e peças sob regime de comodato, além de acompanhamento e gestão completa do sistema de telefonia.</p>	MES	12

IT E M	DESCRIÇÃO	QUA NT. (A)
1	<p><u>Licença de ramal:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Além das funcionalidades básicas solicitadas, as licenças de ramais tipo 1 deverão permitir:<ul style="list-style-type: none">○ Deverá permitir o uso simultâneo de até 5 dispositivos, podendo ser telefones IP e/ou Softphone, de forma que uma ligação direcionada para o ramal toque simultaneamente em todos os dispositivos, bem como o usuário possa gerar ligações de seu ramal em qualquer um dos dispositivos.○ Conferência de voz nos telefones IP, com até 3 participantes internos e/ou externos.	720
2	<p><u>Licença de atendimento automático:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ A Solução de PABX Virtual em Nuvem deve possuir sistema de autoatendimento eletrônico com as seguintes características:<ul style="list-style-type: none">○ Deve permitir fazer o atendimento automático utilizando uma mensagem de boas-vindas, menu de navegação com a seleção através de 1 dígito DTMF.○ Deve permitir, no mínimo, 5 menus de navegação distintos, com mensagens personalizadas para cada um dos menus.○ O menu deve possuir pelo menos 2 níveis (menu principal e, pelo menos, um submenu).○ Deve permitir que toda sua configuração possa ser feita através de um Portal de administração da unidade de autoatendimento.○ A árvore de menus do autoatendimento deve ser montada associando	12

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



	usuários/terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) ou terminais Fixos ou Móveis a um Número Virtual de atendimento.	
3	<p><u>Telefone IP Básico:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Possuir homologação da Anatel.✓ Ser homologado com o sistema de telefonia IP utilizado na nuvem.✓ Deve permitir acesso a todas as facilidades / funções do PABX em nuvem.✓ Áudio HD com redução de ruído, no viva-voz e no fone.✓ Tela com resolução mínima de 192x48 pixels.✓ Suportar fone de ouvido sem fio EHS.✓ Suportar os codecs G.711a/u, G.722, G.729AB.✓ Deve suportar cancelamento de eco.✓ Deve possuir 4 teclas programáveis.✓ Deve possuir 10 teclas de função (Reter/Transferir/Conferência/Configurações/Mensagens/ Volume +/-) sendo as 3 de áudio (Mute/Fone de ouvido/Viva Voz) com LED indicador.✓ Suportar ângulo ajustável de 45° e instalação em parede.✓ Deve possuir 02 interfaces de rede RJ-45 10/100/1000.✓ Função PoE (IEEE 802af) registra como dispositivo de classe 1.✓ Suporte aos protocolos SIP, TLS, SRTP, LLDP-MED, QoS, IEEE 802.1Q, HTTPS.✓ Devem ser fornecidos com fonte de alimentação AC 100V-240V.✓ Deve possuir conector RJ9, com cabo de, no mínimo, 1,7 metros.	720
4	<p><u>Licença de Gravação em nuvem por ramal:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Trata-se das licenças de gravação do ramal com armazenamento por 30 dias.✓ Deverá possuir licenciamento e cobrança por ramal contratado.✓ Deverá prover algoritmos de compressão de voz de forma a otimizar a gravação de mensagens de voz.✓ Deverá detectar automaticamente a amostra, comprimir e armazenar o áudio em mídias on-line e off-line para futura pesquisa e reprodução das gravações.✓ Possuir sistema de backup em locais externos, inclusive com possibilidade de integração com a infraestrutura disponível no ambiente da CONTRATANTE. ✓ A gravação, reprodução e gerenciamento do sistema deverão ocorrer de forma simultânea, sem prejuízo das gravações em curso.✓ Deverá a visualização ser, diretamente na tela de operação da estação de supervisão, o status da operação de cada canal (gravando, desativado ou inativo) e da taxa de ocupação do disco rígido.✓ O sistema deverá possuir níveis de acesso (senhas) diferenciados para operação e permitir a criação de níveis “customizados”.✓ O sistema de gravação deverá prover backup automático das gravações quando um dos fatores abaixo ocorrerem:<ul style="list-style-type: none">○ Agenda diária, no mínimo, com horários definidos.○ Solicitação direta do administrador do sistema.✓ O sistema de gravação deverá possibilitar aos usuários autorizados pesquisar/reproduzir facilmente as gravações, através da utilização de vários filtros, dentre os quais: data, número discado, hora, ramal (PA), nome do agente, número do chamador, canal, de forma rápida e eficiente, sem prejuízo da operação normal do sistema.	720
5	Serviço de assinatura STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) Plano ligações ilimitada para todo Brasil, portabilidade do número existente e fornecimento de mais números	12

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



1.3. Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, prorrogável para até 15 anos (incluindo prorrogações), contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.5.2 Para atendimento da demanda, chegamos a um total de 60 (sessenta pontos), sendo atendidos os seguintes setores:

ANDAR	LOJA	Nº Pontos	Local A	Local B
TERREO	1			
	2	1	Cida	
	3	2	Juridico (Recepção)	Cesar
	4	1	Almoxarifado	
	5			
	6			
	7			
	8			
	9			
	10			
1º ANDAR	101			
	102	1	Portaria	
	103	2	Lugão (recepção)	Lugão 2 (Dentro)
	104	2	Cac	Gerencia do Cac
	105			
	106			
	107			
	108			
	109			
	110			
	111			
2º ANDAR	201			
	202	2	Reinaldo (recepção)	Reinaldo (gabinete)
	203	2	Adriano (recepção)	Adriano(gabinete)
	204	2	Miltinho (recepção)	Miltinho (gabinete)
	205	2	Secretaria (recepção, Neucy)	Secretaria(recepção, Nayara)
	206	1	Procuradoria	
	207	1	Informatica	



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



	208	1	Controle Interno	
	209	1	Comunicação	
	210	1	RH(katia)	
	211	1	Contabilidade(Carla)	
	212	1	Compras(Bruna)	
	213	1	Administração Geral(andré)	
	214			
Sub Total:		25		
ANDAR	LOJA	Nº Pontos	Local A	Local B
3º ANDAR	301			
	302	2	Lei (recepção)	Lei (Gabinete)
	303	2	Thiago L (recepção)	Thiago L (Gabinete)
	304	2	Cristiano (recepção)	Cristiano (Gabinete)
	305	2	Presidencia (recepção)	Presidencia (Gabinete)
	306	2	Reginaldo Messias (recepção)	Reginaldo Messias (Gabinete)
	307	1	Escola do Legislativo (recepção1)	
	308			
	309	1	cozinha antiga	
	310	2	sala vazia (standby)	sala vazia (standby)
	311	2	sala vazia (standby)	sala vazia (standby)
	312	1	sala vazia(standby)	
	313			
	314			
4º ANDAR	401	2	Bruno Lazaro (recepção)	Bruno Lazaro (gabinete)
	402	2	Chico Simões (recepção)	Chico Simões (gabinete)
	403	2	Valdir Motorista (recepção)	Valdir Motorista (gabinete)
	404	2	Paulinho (recepção)	Paulinho (gabinete)
	405	2	Canidia (recepção)	Canidia (gabinete)
	406	2	Zezinho (recepção)	Zezinho(gabinete)
	407	2	Burrinho (recepção)	Burrinho(gabinete)
	408	2	Beto(recepção)	Beto(gabinete)
	409	2	Marcelo (recepção)	Marcelo(gabinete)
	410			
	411			
	412			
	413			
	414			
Sub Total:		35		

O levantamento da quantidade necessária de serviços de telefonia foi realizado por meio de uma análise criteriosa que

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



considerou diversos fatores relevantes para a administração municipal. Entre esses fatores, destacam-se o número de funcionários que compõem o quadro dos funcionários e vereadores e também a quantidade de instalações administrativas distribuídas pela Câmara Municipal, conforme demonstrado na planilha já transcrita para os autos.

Este levantamento visa garantir uma projeção precisa e abrangente das necessidades futuras, foram consideradas também as expectativas de crescimento e expansão das atividades administrativas desta Casa de Leis. Dessa forma, foram levantadas estimativas que contemplam não apenas as demandas atuais, mas também uma eventual ampliação dos setores e gabinetes.

O processo de levantamento foi conduzido de maneira criteriosa e metodológica, visando assegurar que a quantidade de serviços contratados seja adequada e suficiente para atender plenamente às demandas de comunicação interna da Câmara Municipal, promovendo assim uma gestão eficiente e eficaz dos recursos telefônicos disponíveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação não encontra-se no Plano de Contratações Anual 2026, em virtude do mesmo não ter sido elaborado.

2.2 O serviço de telecomunicações é essencial ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, tal serviço refere-se à estrutura básica de funcionamento de instituições e órgãos públicos. O uso do Órgão, sejam elas meio ou finalísticas, uma vez que a comunicação telefônica com diversos locais se faz necessária para o desenvolvimento e finalização de muitas de suas atividades. Além disso, é importante manter à disposição para a Câmara meios de comunicação suficientes para a interação entre os servidores e entre servidores com unidades externas (municípios), interação relacionada às atividades de competência desta casa de leis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Tendo em vista os recentes avanços da área de tecnologia de telefonia, já se encontram no processo do meio digital, sendo assim necessário a implantação de um sistema de PABX IP em Nuvem (CLOUD PABX), pois assim não terá nenhum equipamento físico instalado nas dependências da Câmara. Além disso, a contratação de uma empresa especializada para o referido sistema gerará uma economia de custos para a Câmara, pois não será necessária a aquisição de nenhum equipamento novo ou manutenção, transferindo a responsabilidade com a instalação e manutenção do sistema para a empresa vencedora deste Processo de Compras, onde todo e qualquer material/equipamento utilizado será fornecido em regime de comodato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O interessado em contratar deve atuar no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e comprovar regularidade fiscal junto ao município, estado e união, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio da apresentação de certidão ou documento equivalente emitido pelo respectivo órgão;

4.2. O licitante deverá apresentar sua proposta contendo a descrição detalhada do bem, com as informações similares à especificação do termo de referência, contendo ainda a indicação da marca e características relevantes;

4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, correndo o ônus por conta exclusiva da contratada;

4.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na nota de empenho e as especificações técnicas constantes no termo de referência, o fornecedor deverá entregar o material conforme descrito na proposta.

Requisitos de Capacitação

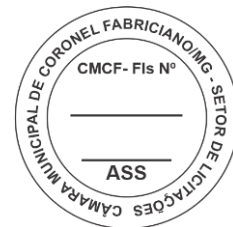
4.5. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) horas de duração, e deverá ser realizado nas dependências da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG.

Requisitos de Legais

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



4.6. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.7 Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções do link pela Contratada, podendo ser preventiva, corretiva, adaptativa ou evolutiva, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

Requisitos Temporais

4.8 Os serviços devem ser iniciados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (O.S.), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE;

4.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.10 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.11 Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Interrupções na prestação do serviço de comunicação	04 (quatro) horas	08 (oito) horas

4.11.1 – O prazo do item 4.11 começará a contar a partir da data/hora de abertura do protocolo/chamado/envio de email;

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.12. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE.

4.13. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE.

4.13.1. A CONTRATADA deverá apresentar descrição detalhada das características técnicas dos itens cotados, que possibilitem uma completa avaliação dos mesmos, através de uma matriz ponto a ponto comprovando cada item técnico do edital, com a indicação de evidência, baseado em documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos equipamentos, como catálogos, folders, manuais, ou ficha de especificação técnica, datasheet, prints de tela da solução ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da Internet, indicando as respectivas URLs (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página e documento. Serão aceitos documentos em português ou inglês para comprovações técnicas.

4.14. Para a execução dos serviços deverá ser observado ;

4.14.1 - DATACENTER

4.14.1.1 A solução de PABX em nuvem deverá ser hospedada em datacenters que possuam no mínimo as certificações ISO

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF. Será aceito certificação TIER III em substituição às certificações exigidas.

4.14.1.2 O tráfego de voz entre ramais e de / para o serviço telefônico fixo comutado (STFC) deverá exclusivamente ser processado e transitado em datacenters situados em território brasileiro. Todos os Session Border Controllers (SBC) de voz deverão estar obrigatoriamente hospedados em datacenters situados em território brasileiro.

4.14.1.3 A solução PABX e nuvem deve possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade.

4.14.1.4 Deverá ser apresentado junto com a proposta a comprovação que o datacenter possui as certificações exigidas, bem como informados os respectivos endereços dos mesmos no Brasil.

4.14.2 STFC

4.14.2.1 A LICITANTE **DEVERÁ** possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação dos serviços. Deverá ser anexada à proposta.

4.14.2.2 Para ligações entre ramais não deverá existir limite quanto à quantidade simultânea.

4.14.2.3 Para ligações externas, de/para STFC, deverá ser disponibilizado um quantitativo de canais (ligações simultâneas) igual ou superior a 30% da quantidade total de ramais.

4.14.2.4 Todos os ramais deverão ser fornecidos com número DDR (Discagem Direta a Ramal).

4.14.2.5 Caso seja opção da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá efetuar a portabilidade dos números atualmente utilizados, sem ônus adicionais.

4.14.2.6 O serviço telefônico nas modalidades Local e Longa Distância, compreendem a realização de chamadas locais para telefones e para telefones móveis por meio de Troncos, bem como recepção de chamadas diretamente nos ramais.

4.14.2.6.1 Serviço Telefônico FIXO – FIXO (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a sede do órgão, para telefones fixo nesta mesma área.

4.14.2.6.2 Serviço Telefônico FIXO – Móvel (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a sede do órgão, para telefones móveis nesta mesma área.

4.14.2.6.3 Serviço Telefônico FIXO – FIXO (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinados a telefones fixos compreendidos por códigos nacionais (DDD).

4.14.2.6.4 Serviço Telefônico FIXO – Móvel (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinados a telefones móveis compreendidos por códigos nacionais (DDD).

4.14.2.7 Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Discagem Direta Gratuita Dedicada e Comutada (DDG – 0800):

4.14.2.7.1 A prestação do serviço de DDG 0800 implicará no fornecimento de um número único, nacional, no formato 0800 XYZ MCDU.

4.14.2.7.2 O serviço 0800 deve prover sinalização de linha E1-R2D ou ISDN ou SIP.

4.14.2.7.3 Prestar serviços de Telefonia Urbana e Interurbana, com características de tarifação reversa e número único nacional.

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



- 4.14.2.7.4 Números telefônicos específicos (únicos) da Contratante, com cobertura Estadual e nacional, no modelo 0800.
- 4.14.2.7.5 Concentrar todas as chamadas originadas em qualquer parte do Território Estadual e Nacional para a central de atendimento do Órgão Contratante.
- 4.14.2.7.6 Prover garantia de qualidade, disponibilidade e desempenho.
- 4.14.2.7.7 Prover compatibilidade com as tecnologias e padrões de mercado.
- 4.14.2.7.8 A Contratada deverá providenciar os equipamentos, infraestrutura, interfaces, cabos conectores e serviços necessários à perfeita integração dos acessos com a CONTRATADA, sem custo adicional à CONTRATANTE incluindo todos os custos referentes a atualizações tecnológicas, substituição de equipamentos e suporte técnico.
- 4.14.2.7.9 O serviço 0800 deverá prover as seguintes facilidades:
- 4.14.2.7.9.1 O Serviço deverá permitir à CONTRATANTE restringir as áreas das quais não deseja receber chamadas, podendo os usuários originadores dessas ligações receberem mensagens gravadas com as informações pertinentes.
- 4.14.2.7.9.2 A licitante que for contratada deverá permitir à CONTRATANTE restringir as áreas às quais não deseja originar chamadas.
- 4.14.2.7.9.3 A qualquer momento, a CONTRATANTE poderá solicitar da licitante que for contratada o bloqueio (ou desbloqueio) de ligações celulares para o(s) número(s) 0800.
- 4.14.2.7.9.4 A Licitante que for contratada deverá permitir utilizar a qualquer momento as facilidades do serviço 0800 como segue:
- 4.14.2.7.9.5 Número Único Nacional - Permite identificar a Contratante, em todo o território nacional, através de um único número 0800, independentemente da localização de seus Centros de Atendimento.
- 4.14.2.7.9.6 Restrição da Área de Abrangência - Permite definir as áreas das quais não deseja receber chamadas.

4.14.3 CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PLATAFORMA

- 4.14.3.1 Todo o gerenciamento e operação do sistema deverá ser disponibilizado através de interface Web, sem a necessidade de instalação de aplicativos ou clientes locais.
- 4.14.3.2 A ferramenta de gerenciamento deverá permitir a configuração de perfis de usuários, no mínimo 03 (três), definindo níveis de acesso a cada perfil.
- 4.14.3.3 Deverá possuir painéis para acompanhamento em tempo real (dashboard), que apresentem pelo menos as seguintes informações:
- 4.14.3.3.1 Disponibilidade da solução, apresentando o log de eventos, o totalizador de eventos para o mês e para o ano, a informação de cada evento (data/hora de início e fim, além dos detalhes), e agendamentos futuros de manutenção.
- 4.14.3.3.2 Disponibilidade de cada ramal telefônico, com indicação de status/cor: disponível/verde, ocupado/vermelho, indisponível/cinza.
- 4.14.3.3.3 Deverá permitir a visualização de todos os ramos telefônicos da solução, com identificação do seu número, setor, local e data de instalação.
- 4.14.3.3.3.1 Deverá permitir a exportação dos dados pelo menos no formato PDF ou CSV.
- 4.14.3.3.4 Visualização de todas as chamadas em curso, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN).

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



4.14.3.3.5 Visualização do consumo de minutagem, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN), para um período de até um mês, e o consumo do dia atual.

4.14.3.3.6 Visualização da lista telefônica pública e privada.

4.14.4 Deverá permitir a emissão de relatórios que apresentem as seguintes informações:

4.14.4.1 Disponibilidade da solução.

4.14.4.2 Disponibilidade de cada ramal.

4.14.4.3 Ramais telefônicos da solução, com identificação do seu número, setor, local e data de instalação.

4.14.4.4 Quantidade de chamadas realizadas e recebidas, atendidas, não atendidas, ocupadas, com falhas, congestionadas, por ramal e global e por data.

4.14.4.5 Quantidade de chamadas realizadas, por ramal, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN), por consumo de minutagem e por data.

4.14.4.6 Tráfego de chamadas, identificando a hora de cada dia com maior número de chamadas.

4.14.4.7 Informação do consumo de minutagem, por perfil de tráfego, mês a mês, no mínimo dos últimos 06 (seis) meses.

4.14.5 Não serão aceitas soluções ou sistemas baseados ou derivados da solução de código aberto, como Asterisk e/ou Freeswitch.

4.14.6 Todos os aparelhos telefônicos deverão ser novos, de primeiro uso e acompanhados dos manuais, não serão aceitos equipamentos reformados ou reconicionados.

4.14.7 A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado etc.) e acesso das unidades à Internet serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

4.14.8 Todos os ramais deverão permitir as seguintes funcionalidades básicas:

4.14.8.1 Suportar que um mesmo número de ramal (número único de ramal) seja usado em qualquer dispositivo do usuário (terminal IP ou Softphone).

4.14.8.2 Discagem por ramal para chamadas internas inclusive entre as localidades.

4.14.8.3 Desvio incondicional de chamadas. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, como um telefone residencial ou celular).

4.14.8.4 Desvio de chamada em caso de ocupado. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, se o telefone estiver ocupado).

4.14.8.5 Desvio de chamada por não atendimento. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando não atender o telefone).

4.14.8.6 Desvio de chamada quando indisponível. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando seu terminal estiver indisponível).

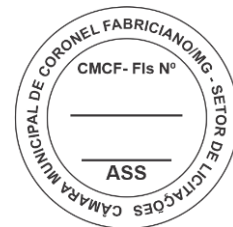
4.14.8.7 Possibilidade de criação de grupos de atendimento.

4.14.8.7.1 A interface de gestão do sistema deverá notificar o Administrador dos impactos de uma migração de um usuário, de um grupo de ramais, para outro grupo de ramais, permitindo visualizar as implicações decorrentes desta ação de forma a confirmar ou não a migração do usuário.

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



4.14.8.8 Transferência de chamadas - O serviço de transferência de chamadas permite que o usuário transfira uma chamada para um destino especificado. As transferências de chamadas podem ser cegas, com consulta de terceiros ou com consulta de três vias .

4.14.8.9 Música em espera para chamadas telefônicas.

4.14.8.10 Captura de chamadas em grupo de ramais.

4.14.8.11 Não perturbe (quando o usuário ativa o serviço Não Perturbe (DND), todas as chamadas para o usuário são processadas como se o usuário estivesse ocupado e não pudesse receber chamadas).

4.14.8.12 Cadeado eletrônico em grupo de ramais (códigos de autorização para efetuar chamadas).

4.14.8.13 Identificação do número chamador (BINA). (A entrega de ID da linha de chamada retransmite a identidade de um chamador para o dispositivo do usuário, se o dispositivo for capaz de exibir essas informações).

4.14.8.14 Rediscagem de chamadas perdidas e da última efetuada.

4.14.8.15 Restrição de identificação do número de origem (Número de A). (permite impedir que seu número seja mostrado ao ligar para outros números).

4.14.8.16 Bloqueio de chamadas originadas LDN, LDI, de chamadas para celular, de prefixo de operadoras e de Chamadas para 0800, 0300 ou 0500 por terminal.

4.14.9 SBC – Session Border Controller

4.14.9.1 A solução deverá possuir Session Border Controller com as seguintes características mínimas:

4.14.9.1.1 Deverá ser instalado juntamente com a solução em nuvem, com as mesmas características de hospedagem.

4.14.9.1.2 Não é obrigatório que seja do mesmo fabricante da Plataforma de Voz SIP centralizada, desde que resguardada inteira interoperabilidade e compatibilidade com o restante da solução e cumpra as funções aqui descritas.

4.14.9.1.3 Deve suportar sessões com terminais SIP de voz e vídeo.

4.14.9.1.4 Deve suportar RFC 3261.

4.14.9.1.5 Deve suportar proteção DoS/DDoS.

4.14.9.1.6 Deve suportar Buffer de jitter dinâmico.

4.14.9.1.7 Deve suportar supressão de silêncio/ruído de conforto.

4.14.9.1.8 Deve suportar Codecs: G.711, G.723.1, G.726, G.729A/B, GSM-FR, AMR-NB, AMR-WB (G.722.2), SILK-NB/WB, Opus-NB/WB.

4.14.9.1.9 Criptografia e autenticação TLS, DTLS, SRTP, HTTPS, SSH, autenticação SIP Digest cliente/servidor, RADIUS Digest.

4.14.9.1.10 Deve suportar terminação e mediação RTP/SRTP.

4.14.9.1.11 Deve suportar transporte com TLS.

4.14.9.1.12 Deve suportar IPv4/IPv6.

4.14.9.1.13 Deve suportar VLAN para conexão com localidades remotas.

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



- 4.14.9.1.14 Deve suportar manipulação de cabeçalho SIP.
- 4.14.9.1.15 Deve suportar SIP trunking com serviços SIP de operadoras de telefonia com perfil SIP configurável.
- 4.14.9.1.16 Deve suportar roteamento estático configurável.
- 4.14.9.1.17 Deve suportar múltiplas interfaces e redes WAN.
- 4.14.9.1.18 Deve suportar separação de endereçamento IP para sinalização e mídia.
- 4.14.9.1.19 Deve suportar media anchoring.
- 4.14.9.1.20 Deve suportar redundância.
- 4.14.9.1.21 Deve suportar transcoding de áudio e vídeo.
- 4.14.9.1.22 Deve suportar regras de firewall e possuir detecção de intrusão (IDS)
- 4.14.9.1.23 Deve suportar protocolo HTTPS.
- 4.14.9.1.24 A CONTRATADA deverá garantir que haja atualização de versões estáveis das plataformas de software e atualização de versões de firmware do SBC durante todo o período da contratação.

4.14.10 LICENÇAS DE RAMAL TIPO 1

- 4.14.10.1 Além das funcionalidades básicas solicitadas, as licenças de ramais tipo 1 deverão permitir:
 - 4.14.10.1.1 Deverá permitir o uso simultâneo de até 5 dispositivos, podendo ser telefones IP e/ou Softphone, de forma que uma ligação direcionada para o ramal toque simultaneamente em todos os dispositivos, bem como o usuário possa gerar ligações de seu ramal em qualquer um dos dispositivos.
 - 4.14.10.1.2 Conferência de voz nos telefones IP, com até 3 participantes internos e/ou externos.

4.14.11 LICENÇAS DE SOFTPHONE TIPO 1

- 4.14.11.1 As licenças de Softphone tipo 1 deverão permitir atendimento de ligações internas e externas, que implemente as seguintes funcionalidades mínimas:
 - 4.14.11.1.1 Deve ser do mesmo fabricante da solução de comunicação ofertada e utilizar obrigatoriamente o protocolo SIP.
 - 4.14.11.1.2 As licenças de Softphone deverão ser implementadas como um dos dispositivos da licença de ramal tipo 1 ou ramal tipo 2.
 - 4.14.11.1.3 Deve permitir ligações e conferências áudio e videoconferência, com até 100 participantes internos e externos na mesma sessão de áudio e/ou videoconferência, sem limite de quantidade de sessões simultâneas.
 - 4.14.11.1.4 Deve ser possível o acesso às salas de áudio e videoconferência através de URL com o endereço da sala.
 - 4.14.11.1.5 Possuir versões para instalação em sistemas operacionais Windows 10, iOS 15.5 ou superior e Android 8 ou superior, sendo que uma única licença deverá permitir seu registro em todos os sistemas operacionais acima descrito, de forma simultânea.
 - 4.14.11.1.6 Possuir publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (Google Play).
 - 4.14.11.1.7 Permitir ao usuário ter a capacidade de monitorar em seu Softphone o estado de presença dos contatos da organização (integrados a solução) e que utilizem o mesmo Softphone.

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



- 4.14.11.1.8 Permitir ao usuário a ocultação de seu estado de presença para outro usuário ou para grupo de usuários.
- 4.14.11.1.9 Permitir que o usuário, durante uma ligação, possa alternar entre seus dispositivos existentes, mantendo a sessão da ligação sempre ativa.
- 4.14.11.1.10 Deve suportar transferência de chamadas
- 4.14.11.1.11 Deve suportar retenção de chamada
- 4.14.11.1.12 Deve suportar serviços de presença, chat, áudio e vídeo, compartilhamento de tela e transferência de arquivos
- 4.14.11.1.13 Deve suportar codecs de áudio G.722, ilbc, G.711 (μ -Law e A-law), Opus e G.729.
- 4.14.11.1.13.1 Caso sejam ofertadas soluções de software baseadas exclusivamente no protocolo WebRTC, a mesma deve possuir os codecs especificados no item anterior.
- 4.14.11.1.14 Deve suportar codecs de vídeo H.264 com resoluções VGA e HD.
- 4.14.11.1.15 Suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança com algoritmo de criptografia AES-256 e com suporte a função hash SHA384
- 4.14.11.1.16 Suporte a SRTP com AES-128 Counter Mode para proteção e Hash Message Authentication Code (HMAC)-SHA-1 para autenticação.
- 4.14.11.1.17 Possuir quadro branco, permitindo que todos os usuários de uma sessão de videoconferência escrevam / desenhem em tela compartilhada.
- 4.14.11.1.18 Permitir o compartilhamento de tela e conteúdo, sem a necessidade de estabelecimento de ligação de voz e/ou vídeo.
- 4.14.11.1.19 Permitir fundo de tela virtual em sessões de videoconferência.
- 4.14.11.1.20 Permitir o uso da logomarca da CONTRATANTE na tela de usuário.
- 4.14.11.1.21 Permitir que os usuários consultem dados estatísticos que demonstrem em determinado período de tempo, no mínimo, quais as suas principais conexões, tempo e quantidade de reuniões realizadas, novas conexões e total de conexões.
- 4.14.11.1.22 Deve possuir o ajuste da redução de ruído, de forma que o usuário possa optar entre permitir ouvir todas as vozes próximas, eliminando o ruído ambiente; remover todo o ruído de fundo; remover o ruído de fundo e outras vozes; reduzir ruídos de forma a otimizar para frequências de música.
- 4.14.11.1.23 As áudios e videoconferências, iniciadas pelo Softphone deverão possibilitar sessões de no mínimo 40 (quarenta) minutos.
- 4.14.11.1.24 O sistema deverá permitir a alteração automática do status de presença do participante para "ausente" com base na detecção da ausência de vídeo, ou seja, quando a presença do participante não for detectada pela câmera.
- 4.14.11.1.25 A solução deverá possuir a funcionalidade de tradução e transcrição automática em tempo real, capaz de converter áudio em texto em diversos idiomas e exibir as transcrições em forma de legendas durante as videoconferências.
- 4.14.11.1.26 A solução deverá permitir, através de Inteligência Artificial nativa, a geração automática de um resumo detalhado das sessões de videoconferência, destacando decisões tomadas, tarefas atribuídas e os principais tópicos discutidos, facilitando o acompanhamento e a continuidade das atividades.
- 4.14.11.1.27 A solução deverá permitir, através de Inteligência Artificial nativa, a possibilidade de realizar perguntas sobre



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



os assuntos tratados na videoconferência (ex: quantos vezes o nome do participante foi citado, qual o assunto estava sendo tratado, etc.)

4.14.11.1.28 A solução deverá permitir a implementação futura da funcionalidade de ligações de áudio conferência e videoconferência, com até 1000 participantes internos e externos na mesma sessão de áudio e/ou videoconferência, sem limite de quantidade de sessões simultâneas.

4.14.12 LICENÇAS DE ATENDIMENTO AUTOMÁTICO

4.14.12.1A Solução de PABX Virtual em Nuvem deve possuir sistema de autoatendimento eletrônico com as seguintes características:

4.14.12.1.1 Deve permitir fazer o atendimento automático utilizando uma mensagem de boas-vindas, menu de navegação com a seleção através de 1 dígito DTMF.

4.14.12.1.2 Deve permitir, no mínimo, 5 menus de navegação distintos, com mensagens personalizadas para cada um dos menus.

4.14.12.1.3 O menu deve possuir pelo menos 2 níveis (menu principal e, pelo menos, um submenu).

4.14.12.1.4 Deve permitir que toda sua configuração possa ser feita através de um Portal de administração da unidade de autoatendimento.

4.14.12.1.5 A árvore de menus do autoatendimento deve ser montada associando usuários/terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) ou terminais Fixos ou Móveis a um Número Virtual de atendimento.

4.14.12.1.6 Deve permitir Menus distintos de Horário comercial, após expediente e feriados a serem configurados via portal de administração do serviço.

4.14.12.1.7 Deve permitir que além das opções do Menu principal, que seja possível a opção de retornar para o Menu Anterior.

4.14.12.1.8 Os anúncios de áudio devem ser gerenciados via portal de administração do serviço, com possibilidade de carga de substituição (upload) de trechos de áudio.

4.14.13 LICENÇA DE GRAVAÇÃO

4.14.13.1 Trata-se das licenças de gravação do ramal com armazenamento por 30 dias.

4.14.13.2 Deverá possuir licenciamento e cobrança por ramal contratado.

4.14.13.3 Deverá prover algoritmos de compressão de voz de forma a otimizar a gravação de mensagens de voz.

4.14.13.4 Deverá detectar automaticamente a amostra, comprimir e armazenar o áudio em mídias on-line e off-line para futura pesquisa e reprodução das gravações.

4.14.13.5 Possuir sistema de backup em locais externos, inclusive com possibilidade de integração com a infraestrutura disponível no ambiente da CONTRATANTE.

4.14.13.6 A gravação, reprodução e gerenciamento do sistema deverão ocorrer de forma simultânea, sem prejuízo das gravações em curso.

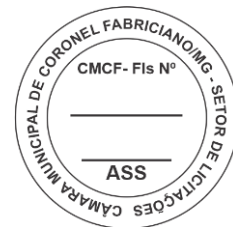
4.14.13.7 Deverá a visualização ser, diretamente na tela de operação da estação de supervisão, o status da operação de cada canal (gravando, desativado ou inativo) e da taxa de ocupação do disco rígido.

4.14.13.8 O sistema deverá possuir níveis de acesso (senhas) diferenciados para operação e permitir a criação de níveis "customizados".

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



4.14.13.9 O sistema de gravação deverá prover backup automático das gravações quando um dos fatores abaixo ocorrerem:

4.14.13.9.1 Agenda diária, no mínimo, com horários definidos.

4.14.13.9.2 Solicitação direta do administrador do sistema.

4.14.13.10 O sistema de gravação deverá possibilitar aos usuários autorizados pesquisar/reproduzir facilmente as gravações, através da utilização de vários filtros, dentre os quais: data, número discado, hora, ramal (PA), nome do agente, número do chamador, canal, de forma rápida e eficiente, sem prejuízo da operação normal do sistema.

4.14.14 TELEFONE IP BÁSICO

4.14.14.1 Possuir homologação da Anatel.

4.14.14.2 Ser homologado com o sistema de telefonia IP utilizado na nuvem.

4.14.14.3 Deve permitir acesso a todas as facilidades / funções do PABX em nuvem.

4.14.14.4 Áudio HD com redução de ruído, no viva-voz e no fone.

4.14.14.5 Tela com resolução mínima de 192x48 pixels.

4.14.14.6 Suportar fone de ouvido sem fio EHS.

4.14.14.7 Suportar os codecs G.711a/u, G.722, G.729AB.

4.14.14.8 Deve suportar cancelamento de eco.

4.14.14.9 Deve possuir 4 teclas programáveis.

4.14.14.10 Deve possuir 10 teclas de função (Reter/Transferir/Conferência/Configurações/Mensagens/ Volume +/-) sendo as 3 de áudio (Mute/Fone de ouvido/Viva Voz) com LED indicador.

4.14.14.11 Suportar ângulo ajustável de 45° e instalação em parede.

4.14.14.12 Deve possuir 02 interfaces de rede RJ-45 10/100/1000.

4.14.14.13 Função PoE (IEEE 802af) registra como dispositivo de classe 1.

4.14.14.14 Suporte aos protocolos SIP, TLS, SRTP, LLDP-MED, QoS, IEEE 802.1Q, HTTPS.

4.14.14.15 Devem ser fornecidos com fonte de alimentação AC 100V-240V.

4.14.14.16 Deve possuir conector RJ9, com cabo de, no mínimo, 1,7 metros.

Requisitos de Implantação

4.15. Por se tratar de projeto em nuvem, não há necessidade de projetos nem de visitas ao local, no entanto, para a implementação da execução do serviço, deverá ser observado as particularidades de verificação de viabilidade de comunicação com a internet, para atendimento do sistema de telefonia em nuvem, conforme item 1 do TR, e demais obrigações conforme especificado a seguir:

4.15.1 Aparelhos telefônicos novos, de primeiro uso e acompanhados dos manuais. Não sendo aceitos equipamentos

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



reformados ou reconicionados. Os aparelhos deverão ser fornecidos no regime de comodato, com pagamento mensal.

4.15.2 A empresa vencedora deverá estar legalmente credenciada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL a fornecer Serviço de telefonia fixa comutada (STFC).

4.15.3 A solução de PABX Virtual deverá ser hospedada em datacenters TIER 3, que possuam no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF, situados em território brasileiro e possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade.

4.15.4 As Licenças ramais fornecidas devem ser acompanhadas de softphone, do mesmo fabricante da solução de comunicação oferecida e que utilize obrigatoriamente o protocolo SIP; permitir ligações e conferências áudio e videoconferência com no mínimo 25 participantes internos; ter versões disponíveis para instalação nos sistemas operacionais Windows 10 ou superior, MacOS 10.13 ou superior, iOS 10 ou superior e Android 9 ou superior; ter publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (Google Play); permitir ao usuário monitorar o estado de presença dos contatos da organização integrados à solução, utilizando o mesmo softphone; permitir ao usuário alternar entre dispositivos durante uma ligação, mantendo a sessão da ligação, e alterar o status do usuário para "ocupado" durante a ligação.

4.15.5 Não serão aceitas soluções ou sistemas baseados ou derivados de soluções de código aberto, como Asterisk e/ou Freeswitch ou qualquer outra de código aberto.

4.15.6 A infraestrutura de rede local (pontos de energia elétrica, etc.) e acesso das unidades à Internet serão disponibilizados pela Câmara Municipal, para garantir a conectividade eficiente das unidades envolvidas no projeto, assim como a presença de pontos de energia elétrica próximos aos equipamentos de rede. O acesso à Internet também deve ser providenciado pela Câmara Municipal, assegurando que todos os gabinetes e setores administrativos tenham conectividade online adequada. Isso inclui a disponibilidade de largura de banda suficiente para suportar as necessidades de comunicação, acesso a recursos online e outras atividades relacionadas ao projeto.

4.15.7 A portabilidade dos números funcionais deverá ocorrer sem custo adicional e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após início do contrato ou documento equivalente.

4.15.8 Os serviços deverão ser iniciados após a ordem de serviços emitida pela administração. Além dos equipamentos supracitados a empresa vencedora deverá fornecer os serviços de instalação, configuração e manutenção pelo período de 12 (doze) meses. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto.

4.15.9 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos objetos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.15.10 Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, exceto nos casos de interrupção programadas, em todo o território do Município de Coronel Fabriciano ou da regional do Vale do Aço.

4.15.11 As interrupções programadas deverão ser avisadas por meio de comunicação oficial no e-mail compras@fabriciano.mg.gov.br e também por sms nas linhas habilitadas. 12 Na hipótese de interrupção total dos serviços de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 48 horas, sob pena de multa.

4.15.13 A empresa vencedora deverá comunicar por escrito ao fiscal e gestor do contrato, quando verificar condições inadequadas para prestação dos serviços ou da iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato ou documento equivalente.

4.15.14 Após o fim do contrato a CÂMARA MUNICIPAL deverá devolver à EMPRESA VENCEDORA, em perfeitas condições de uso e funcionamento, todos os equipamentos telefônicos locados.

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



4.15.15 Em caso de defeito ou mau funcionamento de qualquer aparelho telefônico fornecido pela empresa vencedora, esta será responsável por realizar a manutenção necessária sem custo adicional para a Câmara Municipal. Se o problema persistir e não for possível reparar o aparelho, a empresa deverá substituí-lo por um novo, sem custo adicional para a Câmara Municipal, desde que o defeito não seja resultado de mau uso por parte da Câmara Municipal. A empresa vencedora se compromete a garantir que todos os aparelhos telefônicos estejam em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período de vigência do contrato ou documento equivalente.

Requisitos de Garantia e Manutenção (Preventiva e Corretiva)

4.16. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações. Quanto as obrigações de manutenção, a empresa deverá:

4.16.1 Executar manutenção preventiva mensal e corretiva mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e condições de segurança. No curso dos trabalhos de assistência técnica preventiva, os serviços não deverão ficar inoperantes durante o horário normal de expediente (12:10 h às 18:10h).

4.16.2 Realizar os serviços de assistência corretiva para eliminação de falhas e/ou outra providências, tantas vezes quantas forem necessárias.

Requisitos de Experiência Profissional

4.17. Os serviços de (assistência técnica, suporte, garantia), deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe

4.18. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.19. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo CONTRATADA de Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE.

4.20. A O.S. indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.21. O CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma:

- com funcionamento mínimo de 06 (seis) horas por dia e 05 (cinco) dias (uteis) por semana de maneira eletrônica ;
- com funcionamento mínimo de 06 (seis) horas por dia e 05 (cinco) dias (uteis) por semana por via telefônica.

4.22. A execução do serviço deverá ser acompanhada pelo CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.23. O CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.24. Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso por todos e quaisquer de seus profissionais envolvidos, obrigando-se ainda a não reproduzi-los ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE

Vistoria

4.25. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



4.26. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.26.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.26.2. Deverá ser observada, ainda, os demais atos normativos pertinentes, editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.27. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, quando for o caso.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.28. Diante das conclusões extraídas do processo n. 099/2026, a Administração não criou nenhuma objeção quanto a apresentação de produtos/marcas.

Da exigência da amostra:

4.29. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, se solicitado pela administração, deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.29.1. A amostra destina-se a conferência do descritivo do edital para comparação com o que será fornecido pela licitante vencedora.

4.30. No caso de apresentação das amostras do item 4.29, as mesmas poderão ser entregues pelo interessado no conforme convocado, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.31. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.32. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.33. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.34. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.35. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



4.36. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.37. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.38. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação:

4.39. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.40. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9. A utilização das redes de comunicação é de responsabilidade integral da Câmara, não sendo a Licitante Vencedora responsável por quaisquer danos, diretos ou indiretos que a Câmara venha a sofrer em virtude da utilização do objeto aqui licitado.

5.1.10. A Câmara ficará responsável por providenciar, operar e manter a sua rede interna (LAN – local area network) de transmissão de dados que será integrada à rede mundial de computador, responsabilizando-se integralmente por todos os custos daí decorrentes.

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



5.1.11. A Câmara deve comunicar a licitante vencedora, através da sua central de atendimento, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada nos equipamentos (hardware) ou em qualquer sistema (software) que possam comprometer o desempenho das redes de comunicação implantadas pela licitante vencedora.

5.1.12. Não é de responsabilidade da Câmara, desconectar, reparar ou introduzir quaisquer alterações nos equipamentos (hardware) ou em qualquer sistema (software) da licitante vencedora e/ou de seus prepostos (terceirizados). Nos casos em que houver a substituição de peças ou dos equipamentos decorrentes de qualquer dano por responsabilidade da Câmara, as despesas necessárias à recuperação das redes de comunicação implantadas pela licitante vencedora, incluindo os serviços, deverão ser integralmente ressarcidas a licitante vencedora, limitadas ao seu custo de aquisição, acrescidos dos impostos, cuja comprovação dar-se-á mediante a apresentação de relatório de orçamento dos componentes substituídos e apropriação das horas técnicas dispensadas para execução dos serviços, que deverá ser aprovado previamente pela Câmara.

5.1.13. O acesso às redes de comunicação implantadas pela licitante vencedora, objeto ora licitado é para uso privativo e exclusivo da Câmara, destinando-se a integração dos nós aos links concentradores e estes à central da licitante vencedora. É expressamente proibido a Câmara a cessão ou a sublocação a terceiros das redes de comunicação, no todo ou em parte, a título gratuito ou oneroso. Não será permitido o uso compartilhado das mesmas com terceiros, exceto para comunicações de natureza operacional e corporativa da Câmara com unidades públicas de serviço municipais, estaduais ou federais, desde que, aprovadas exclusivamente pela licitante vencedora.

5.1.14. As alterações nas redes de comunicação implantadas pela licitante vencedora, por solicitações da Câmara, que envolvam mudanças na topologia e/ou nas características tecnológicas e/ou padrões, poderão implicar em alterações dos valores a serem pagos a licitante vencedora.

5.1.15. A Câmara poderá proceder ao desligamento das conexões que possam causar danos a qualquer Rede Pública ou Privada de transmissão de dados, ou suspender a rede de comunicação, cuja utilização caracterize descumprimento das condições contratuais estabelecidas entre as partes, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo da cobrança do valor do projeto.

5.2. São obrigações do CONTRATADA

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

Os circuitos de acesso às redes de comunicação deverão ser instalados pela licitante vencedora e estarem disponíveis para uso da Câmara, em observância às regras estabelecidas nestes TR e no edital de Licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;

5.2.10. A licitante vencedora deverá comprometer-se a prestar o serviço de forma eficiente, devendo zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços prestados e pela confidencialidade quanto aos dados e informações transmitidos. Deverá também observar as leis e normas técnicas relativas à instalação dos equipamentos;

5.2.11. A manter, durante toda a execução do contrato, estoque de equipamentos de reposição, sistemas de monitoramento e softwares, bem como qualquer dispositivo tecnológico e corpo técnico especializado, em número suficiente e compatível com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.12. Instalar e manter fielmente no local indicado pela Câmara, os materiais/equipamentos de comunicação com a internet, bem como toda a infraestrutura, responsabilizando-se por sua qualidade e adequação integral ao objeto CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a Câmara.

5.2.13. Executar os serviços de instalação e a manutenção das redes de comunicação de forma direta ou através de seus prepostos (terceirizados), desde que estes sejam devidamente apresentados e aprovados pela Câmara.

5.2.14. Especificar, fornecer, instalar, substituir e manter estabilizados, sob o ponto de vista do seu funcionamento adequado, em face dos requisitos técnicos licitados, todos os dispositivos tecnológicos que fazem parte da solução das redes de comunicação.

5.2.15. Garantir os níveis de qualidade, estabilidade e suporte aos serviços de funcionamento dos ramais:

5.2.15.5. Garantir taxa de transferência dos ramais, devendo em caso de problema de comunicação, substituir o aparelho quando solicitado.

5.2.16. Em caso de interrupção ou degradação do serviço, a Câmara descontará da remuneração o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a 30 (trinta) minutos; porém se a mesma ocorrer por um dos motivos abaixo, não será obrigado a descontar da remuneração, cabendo-lhe o ônus da prova:

5.2.16.1. Caso fortuito ou de força maior;

5.2.16.2. Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não mantidos pela licitante vencedora;

5.2.16.3. Falha de equipamento da licitante vencedora, ocasionada pela Câmara;

5.2.16.4. Falha na infraestrutura de rede interna da Câmara;

5.2.16.5. Realização de testes, ajustes e manutenção preventiva necessária ao funcionamento das redes de comunicação, mediante prévio entendimento entre as Partes;

5.2.16.6. Impedimento, por qualquer motivo, do acesso de pessoal técnico da licitante vencedora às dependências da Câmara, onde estejam localizados os equipamentos da licitante vencedora e/ou de seus prepostos e/ou por ela mantidos;

5.2.16.7. Interrupções devidas aos efeitos da cintilação ionosférica ou de interferência solar nos circuitos via satélite;

5.2.16.8. Falha nas redes de comunicação quando provido total ou parcialmente pela Câmara, inclusive em sua rede interna.

5.2.17. O valor dos créditos correspondentes ao tempo de interrupção será creditado a licitante vencedora na Nota Fiscal/Fatura até o segundo mês subsequente à sua geração, com base no preço vigente no mês do crédito, limitado ao valor mensal CONTRATADA.

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



5.2.18. Para efeito de créditos compulsórios devidos pela licitante vencedora a Câmara, o período mínimo a ser considerado é de 30 (trinta) minutos consecutivos, adotando-se como início da contagem de tempo o horário da comunicação do fato pela Câmara, ao Suporte Técnico da Licitante vencedora.

Fórmula para o cálculo do desconto:

$$VC = (VM \times N) / 1440,$$

onde:

VC = valor do crédito

VM = valor mensal do ACESSO

N = quantidade de unidades de períodos de 30 (trinta) minutos inteiros em que o serviço ficou interrompido 1.440 = Quantidade de minutos de 1 (um) dia (24 horas x 60 minutos = 1440 minutos por dia);

5.2.19. Obedecer fielmente os prazos fixados pela Câmara para instalação e manutenção das redes de comunicação;

5.2.20. Observar fielmente a Legislação pertinente, em especial as regras impostas pela ANATEL.

5.2.21. Pagar todos os impostos, taxas, obrigações fiscais e todas as despesas operacionais que incidam sobre os SERVIÇOS contratados.

5.3. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

5.3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato;

5.3.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, conforme projeto

5.3.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Rua Pedro Nolasco, 22 Centro - Coronel Fabriciano/MG, CAC do Caladinho e CAC do Santa Cruz

5.3.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: disponibilidade do link 24 horas Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

Mecanismos formais de comunicação

5.4. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e o CONTRATADA, os seguintes:

5.4.1. Ordem de Serviço;

5.4.2. Ata de Reunião;

5.4.3. Ofício;

5.4.4. Sistema de abertura de chamados;

5.4.5. E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

5.5. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



5.6. O CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

5.7. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do CONTRATADA, encontram-se no ANEXOS I;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

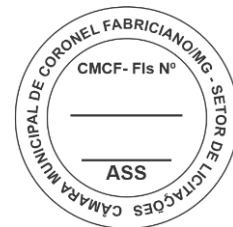
6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará de medições aleatórias para verificação da disponibilidade do link

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8. O CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



- 7.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação.
- 7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.18.1. o prazo de validade;
 - 7.18.2. a data da emissão;
 - 7.18.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
 - 7.18.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.18.3. o valor a pagar; e
 - 7.18.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 7.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.21. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.23. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADA a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADA.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.31. A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.32. O CONTRATADA emitirá nota fiscal correspondente ao valor da antecipação de pagamento, tão logo tenha sido efetuado a assinatura do contrato, destalhando os valores no respectivo documento fiscal, para que o CONTRATANTE efetue o pagamento antecipado.

7.33. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

7.33.1. Havendo a antecipação de pagamento conforme previsto no item 7.31. após o término da execução dos serviços, a CONTRATANTE fará o pagamento do restante do documento fiscal emitido, ao CONTRATADA, dentro dos prazos previstos no item 7.26

7.34. Fica o CONTRATADA obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.34.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.34.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Mercado ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.35. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.36. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal emitida pelo CONTRATADA

7.37. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



7.38. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo CONTRATADA:

7.38.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo CONTRATADA, para a antecipação do valor remanescente;

7.38.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação.

7.39. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O regime de execução do contrato será parcelado.

Exigência de Habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.12. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.19. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.20. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.21. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

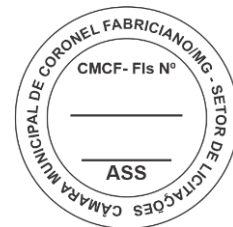
8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.33. A licitante DEVERÁ apresentara licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação dos serviços

8.34. O licitante deverá apresentar as seguintes Declarações:

8.34.1. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

8.34.2 Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

8.34.3 Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.34.4 Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.34.5 Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

8.34.6 Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



8.34.7 Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.34.8 Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Único. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.35. Apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho de classe competente da região, demonstrando os materiais foram entregues, comprovando que a licitante, forneceu objeto(s) idênticos ou similares ao objeto da licitação.

8.35.1. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando no mínimo 01 (um) atestado, cópia da ata/contrato que deu suporte à contratação, dentre outros documentos.

8.36. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.37. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, quando for o caso, em plena validade;

8.38. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.39. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

8.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.40.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.40.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.40.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.40.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.40.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será determinado conforme as normas do Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



CONTRATANTE e CONTRATADA, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 1236

CÓDIGO DA DOTAÇÃO: 02.50.01.031.0003.4003.3.3.90.40.00

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos

Coronel Fabriciano/MG, 19 de fevereiro de 2026

Assinatura do demandante



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

DADOS DA CONTRATADA:
RAZAO SOCIAL
ENDEREÇO
CONTATO

Eu, [NOME COMPLETO], [cargo, função/setor onde trabalha], [nº CPF], declaro estar ciente da habilitação a ser conferida a mim para acesso as dependências da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG, e assumo o compromisso de realizar todas as tarefas conforme as normas e rotinas que regulamentam o serviço, assumindo total responsabilidade pelas informações que houver necessidade de ter para o cumprimento do objeto..

No tocante às atribuições a mim conferidas, no âmbito do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo acima referido, comprometo-me a:

- manusear os dados apenas por necessidade de serviço, ou em caso de determinação expressa, desde que legal, de superior hierárquico;
- manter a absoluta cautela quando da exibição de dados em tela, impressora, ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
- utilizar a base de dados estritamente conforme descrito e definido no instrumento de cooperação para disponibilização de dados;
- manter sigilo dos dados ou informações sigilosas obtidas por força de minhas atribuições, abstendo-me de revelá-los ou divulgá-los, sob pena de incorrer nas sanções civis e penais decorrentes de eventual divulgação; e
- Não repassar a outrem a base de dados em formato identificado.

Coronel Fabriciano/MG, _____ de _____ de _____

Assinatura do Técnico autorizado

Assinatura do Representante Legal

Vistoria e Acompanhamento (Gestor do contrato)



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 02/2026 – Processo de Compra n.º 19/2026

Razão Social: _____ **CNPJ:** _____ / _____ - _____
Tel / E-mail: _____

Objeto: Contratação de serviços de PABX em nuvem, baseado em protocolo SIP, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários, em atendimento a solicitação da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	R\$ COTAÇÃO	TOTAL
1	Contratação de serviços de PABX em nuvem, baseado em protocolo SIP, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários, incluindo 60 (sessenta) aparelhos de telefones IP compatíveis com a tecnologia ofertada (10/100/1000), modo de sobrevivência local (em falta de internet ramal para ramal continua funcionando). Obs.: Inclusos serviços de suporte, manutenção preventiva e	MES	12	R\$	R\$

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



corretiva, substituição de equipamentos, partes e peças sob regime de comodato, além de acompanhamento e gestão completa do sistema de telefonia.					
TOTAL					R\$

COMPOSIÇÃO DE VALORES DO ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (A)	ENCARGO UNITÁRIO (B)	ENCARGO MENSAL TOTAL C = (A x B)
1	<p><u>Licença de ramal:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Além das funcionalidades básicas solicitadas, as licenças de ramais tipo 1 deverão permitir:<ul style="list-style-type: none">○ Deverá permitir o uso simultâneo de até 5 dispositivos, podendo ser telefones IP e/ou Softphone, de forma que uma ligação direcionada para o ramal toque simultaneamente em todos os dispositivos, bem como o usuário possa gerar ligações de seu ramal em qualquer um dos dispositivos.○ Conferência de voz nos telefones IP, com até 3 participantes internos e/ou externos.	720	R\$	R\$

1	<p><u>Licença de ramal:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Além das funcionalidades básicas solicitadas, as licenças de ramais tipo 1 deverão permitir:<ul style="list-style-type: none">○ Deverá permitir o uso simultâneo de	720	R\$	R\$
---	---	-----	-----	-----



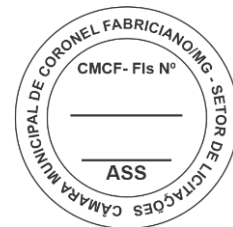
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



	<p>até 5 dispositivos, podendo ser telefones IP e/ou Softphone, de forma que uma ligação direcionada para o ramal toque simultaneamente em todos os dispositivos, bem como o usuário possa gerar ligações de seu ramal em qualquer um dos dispositivos.</p> <ul style="list-style-type: none">○ Conferência de voz nos telefones IP, com até 3 participantes internos e/ou externos.			
2	<p><u>Licença de atendimento automático:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ A Solução de PABX Virtual em Nuvem deve possuir sistema de autoatendimento eletrônico com as seguintes características:<ul style="list-style-type: none">○ Deve permitir fazer o atendimento automático utilizando uma mensagem de boas-vindas, menu de navegação com a seleção através de 1 dígito DTMF.○ Deve permitir, no mínimo, 5 menus de navegação distintos, com mensagens personalizadas para cada um dos menus.○ O menu deve possuir pelo menos 2 níveis (menu principal e, pelo menos, um submenu).○ Deve permitir que toda sua configuração possa ser feita através de um Portal de administração da unidade de autoatendimento.○ A árvore de menus do autoatendimento deve ser montada associando usuários/terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) ou terminais Fixos ou Móveis a um Número Virtual de atendimento.	12	R\$	R\$
3	<p><u>Telefone IP Básico:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Possuir homologação da Anatel.✓ Ser homologado com o sistema de telefonia IP utilizado na nuvem.✓ Deve permitir acesso a todas as	720	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



	<ul style="list-style-type: none">✓ facilidades / funções do PABX em nuvem.✓ Áudio HD com redução de ruído, no viva-voz e no fone.✓ Tela com resolução mínima de 192x48 pixels.✓ Suportar fone de ouvido sem fio EHS.✓ Suportar os codecs G.711a/u, G.722, G.729AB.✓ Deve suportar cancelamento de eco.✓ Deve possuir 4 teclas programáveis.✓ Deve possuir 10 teclas de função (Refer/Transferir/Conferência/Configurações/Mensagens/ Volume +/-) sendo as 3 de áudio (Mute/Fone de ouvido/Viva Voz) com LED indicador.✓ Suportar ângulo ajustável de 45° e instalação em parede.✓ Deve possuir 02 interfaces de rede RJ-45 10/100/1000.✓ Função PoE (IEEE 802af) registra como dispositivo de classe 1.✓ Suporte aos protocolos SIP, TLS, SRTP, LLDP-MED, QoS, IEEE 802.1Q, HTTPS.✓ Devem ser fornecidos com fonte de alimentação AC 100V-240V.✓ Deve possuir conector RJ9, com cabo de, no mínimo, 1,7 metros.			
4	<p><u>Licença de Gravação em nuvem por ramal:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Trata-se das licenças de gravação do ramal com armazenamento por 30 dias.✓ Deverá possuir licenciamento e cobrança por ramal contratado.✓ Deverá prover algoritmos de compressão de voz de forma a otimizar a gravação de mensagens de voz.✓ Deverá detectar automaticamente a amostra, comprimir e armazenar o áudio em mídias on-line e off-line para futura pesquisa e reprodução das gravações.✓ Possuir sistema de backup em locais externos, inclusive com possibilidade de integração com a infraestrutura disponível no ambiente da CONTRATANTE.✓ A gravação, reprodução e gerenciamento do sistema deverão ocorrer de forma simultânea,	720	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



	<p>sem prejuízo das gravações em curso.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Deverá a visualização ser, diretamente na tela de operação da estação de supervisão, o status da operação de cada canal (gravando, desativado ou inativo) e da taxa de ocupação do disco rígido.✓ O sistema deverá possuir níveis de acesso (senhas) diferenciados para operação e permitir a criação de níveis “customizados”.✓ O sistema de gravação deverá prover backup automático das gravações quando um dos fatores abaixo ocorrerem:<ul style="list-style-type: none">○ Agenda diária, no mínimo, com horários definidos.○ Solicitação direta do administrador do sistema.✓ O sistema de gravação deverá possibilitar aos usuários autorizados pesquisar/reproduzir facilmente as gravações, através da utilização de vários filtros, dentre os quais: data, número discado, hora, ramal (PA), nome do agente, número do chamador, canal, de forma rápida e eficiente, sem prejuízo da operação normal do sistema.			
5	Serviço de assinatura STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) Plano ligações ilimitada para todo Brasil, portabilidade do número existente e fornecimento de mais números	12	R\$	R\$

Observações: Declaro expressamente que nos preços cotados estarão inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Dados para pagamentos:

Código Bancário: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Data: ____/____/____

Assinatura Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG, com sede na Rua Pedro Nolasco, nº 22, Centro em Coronel Fabriciano/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.954.610/0001-90, representada pelo Presidente em exercício, Senhor LUCIANO LUGÃO DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, firmam o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão eletrônico n.º 2/2026, do tipo menor preço, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 123/2006, e sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na Contratação de serviços de PABX em nuvem, baseado em protocolo SIP, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários, em atendimento a solicitação da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O escopo compreende o fornecimento de **60 (sessenta) aparelhos de telefones IP** compatíveis com a tecnologia ofertada (10/100/1000) e dotados de **modo de sobrevivência local** (garantindo que, na ausência ou interrupção de conectividade com a internet, a comunicação interna de ramal para ramal permaneça plenamente operacional).

1.3. Estão inclusos na contratação todos os serviços acessórios de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, partes e peças sob o regime de comodato, além do acompanhamento e gestão completa e integrada de todo o ecossistema de telefonia do órgão administrativo.

1.4. O quantitativo consolidado para a execução do objeto contratual, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, é fixado de acordo com a seguinte tabela analítica:

ITEM	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO / SERVIÇO DE TIC	UNID.	QTD. GLOBAL (12 MESES)
01	Contratação de serviços de PABX em nuvem, baseado em protocolo SIP, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários, incluindo 60 aparelhos de telefones IP compatíveis (10/100/1000) com sobrevivência local ramal-ramal.	MÊS	12
02	Licença de ramal Tipo 1: Permissão de uso simultâneo de até 5 dispositivos (Telefone IP e/ou Softphone), toque simultâneo e conferência de voz integrada para até 3 participantes.	UN	720
03	Licença de Atendimento Automático: Sistema de autoatendimento eletrônico com mensagem de boas-vindas, menu de navegação DTMF (1 dígito), mínimo de 5 menus distintos e 2 níveis de profundidade configuráveis via portal.	MÊS	12
04	Licença de Gravação em nuvem por ramal: Gravação de canais de voz com armazenamento mínimo de 30 dias, algoritmos de compressão, backup automático agendado ou sob demanda e filtros de pesquisa	UN	720

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



ITEM	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO / SERVIÇO DE TIC	UNID.	QTD. GLOBAL (12 MESES)
	avançada.		
05	Serviço de Assinatura STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada): Plano de ligações ilimitadas nacionais, portabilidade numérica sem ônus adicionais e provimento de novos números de DDR.	MÊS	12

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISTRIBUIÇÃO E DIMENSIONAMENTO DOS PONTOS

2.1. Para o estrito cumprimento da demanda interna da Casa de Leis, a CONTRATADA deverá implantar e configurar os 60 (sessenta) pontos telefônicos georreferenciados nos seguintes setores e gabinetes que compõem a estrutura física institucional:

- **Pavimento Térreo (Total: 25 pontos):** Compreendendo os setores administrativos, operacionais e de atendimento como Portaria, Ouvidoria/CAC, Gerência do CAC, Jurídico (Recepção), Almoxarifado, Setor de Informática, Controle Interno, Setor de Comunicação, Recursos Humanos, Contabilidade, Compras, Almoxarifado Geral e Gabinetes de Vereadores mapeados conforme o planejamento estrutural do Termo de Referência.
- **Pavimentos Superiores - 2º, 3º e 4º Andares (Total: 35 pontos):** Compreendendo os Gabinetes Parlamentares (Recepção e Gabinete), Secretaria Executiva, Escola do Legislativo, Presidência (Recepção e Gabinete) e as respectivas salas de contingência e standby estipuladas para a expansão das atividades do Poder Legislativo.

2.2. A infraestrutura passiva de rede local (switches de distribuição e acesso, cabeamento estruturado, tomadas RJ-45) e o circuito de provimento principal de acesso à Internet serão integral e exclusivamente disponibilizados pela CONTRATANTE, competindo à CONTRATADA a perfeita integração lógica dos seus equipamentos a essa malha.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE TIC

A solução ofertada e implantada pela CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente aos **requisitos de arquitetura tecnológica fixados no Termo de Referência**, constando como obrigações mandatórias:

3.1. **Terminais Telefônicos IP:** Todos os 60 (sessenta) aparelhos telefônicos IP fornecidos em regime de comodato deverão ser estritamente novos, de primeiro uso (vedados equipamentos reconicionados ou reformados), possuir homologação formal junto à ANATEL, áudio em alta definição (HD) com supressão de ruído e eco, tela com resolução mínima de 192x48 pixels, suporte a PoE (IEEE 802.3af Classe 1), e 2 (duas) portas de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) incorporadas.

3.2. **Serviço DDG (0800):** A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de Discagem Direta Gratuita (DDG - 0800) de abrangência estadual e nacional, com tarifação reversa integral sob sua responsabilidade, possibilitando à CONTRATANTE parametrizar restrições geográficas de origens de chamadas e realizar bloqueios ou desbloqueios de acessos vindos de terminais móveis a qualquer momento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se satisfizer as exigências contidas nos artigos 106 e 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

4.2. Tratando-se de contratação que envolve a operação continuada de sistemas estruturantes de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), o prazo de vigência poderá ser sucessivamente prorrogado por períodos iguais ou distintos, até o limite regulamentado pela **Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO E DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

5.1. **Prazos de Execução:** Os circuitos de acesso lógicos e os perfis lógicos do PABX virtual deverão ser instalados e disponibilizados no prazo máximo de **10 (dez) dias** da assinatura deste instrumento. A ativação e prestação integral dos serviços deverão ser efetivamente iniciadas no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) emitida pela CONTRATANTE, tolerando-se uma única prorrogação por igual período diante de justificativa fundamentada aceita pela Administração.

5.2. **Regime de Operação:** Os serviços de telefonia em nuvem deverão operar em caráter contínuo, **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, incluindo fins de semana e feriados em todo o território municipal e regional de Coronel Fabriciano/MG.

5.3. **Níveis de Acordo de Serviço:** No caso de incidentes críticos ou degradações sistêmicas, a CONTRATADA submeter-se-á aos seguintes prazos limite de atendimento, contados da abertura do protocolo por canal telefônico ou correio eletrônico corporativo:

Tipo de Ocorrência / Falha Técnica	Prazo Máximo para Início do Atendimento	Prazo Máximo para Solução do Problema
Interrupções ou Falhas na Prestação do Serviço de Comunicação de Voz / Links	04 (quatro) horas	08 (oito) horas

5.4. **Indisponibilidade e Sanções Específicas:** Conforme as cláusulas técnicas do Termo de Referência, na ocorrência de interrupção total das facilidades de recepção e realização de chamadas, as falhas deverão estar obrigatoriamente sanadas no limite improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação imediata de glosas pecuniárias e multas administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto do presente contrato, o valor global de R\$ (.....), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ (), sendo:

6.2. Nos valores estipulados estão inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos, insumos, taxas de licença, suporte técnico especializado, fornecimento de peças e substituições de terminais IP, além de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais decorrentes da execução civil do objeto.

6.3. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, conforme classificação que se segue:

FICHA: 1236

CÓDIGO DA DOTAÇÃO: 02.50.01.031.0003.4003.3.3.90.40.00

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E DAS REGRAS DE PAGAMENTO

7.1 Nos valores estão incluídas todas as despesas com recursos necessários para instalação, implantação e monitoramento dos serviços, todas as despesas com tributos, taxas, mão de obra, materiais, equipamentos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação.

7.2 O faturamento deverá ser realizado mensalmente e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento das faturas, sem prejuízos de eventuais multas por atraso na entrega dos serviços:

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



7.3 A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, preferencialmente, mediante emissão de boleto pela CONTRATADA, ou através de transferência bancária de titularidade da CONTRATADA, a qual deverá ser indicada no corpo da Fatura, conjuntamente com a data efetiva de pagamento.

7.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a realizar o pagamento se, no ato da aceitação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações solicitadas.

7.5 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento contratual.

7.6 A aceitação inicial dos serviços não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto à qualidade dos mesmos e não invalida qualquer reclamação posterior da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações principais da CONTRATANTE:

- 8.1.1 Emitir a ordem de Serviços;
- 8.1.2 Informar a Contratada sobre a emissão da Ordem de Serviços;
- 8.1.3 Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os equipamentos dentro das condições pactuadas;
- 8.1.4 Pagar a Contratada, o valor devido pelos serviços, na forma pactuada;
- 8.1.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamento(s) fornecido(s), para que sejam substituídos;
- 8.1.6 Disponibilizar a infraestrutura física e de rede necessários para a instalação dos equipamentos.

8.2. São obrigações principais da CONTRATADA:

- 8.2.1 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos serviços que direta ou indiretamente executar.
- 8.2.2 Tal responsabilidade se estende aos danos materiais ou pessoais causados a seu próprio pessoal, material, equipamento, instalações, bem como e de igual modo aos do CONTRATANTE, seus prepostos, e terceiros.
- 8.2.3 O montante relativo aos danos causados poderá ser descontado de importâncias devidas à CONTRATADA, ou cobrado executivamente na forma da lei adjetiva, valendo o presente contrato como título hábil para tanto.
- 8.2.4 Garantir a boa qualidade do equipamento fornecido e dos serviços prestados.
- 8.2.5 Cumprir requisitos de contratação conforme Termo de Referência.
- 8.2.6 Fornecer treinamentos aos operadores, a serem indicados pela Contratante.
- 8.2.7 Prestar de forma contínua a manutenção técnica e operacional do referido equipamento instalado, de forma a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, através de seu pessoal devidamente qualificado e sem quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Contratante, durante a vigência deste instrumento.
- 8.2.8 Reparar em sua oficina, sob sua responsabilidade e ônus, excepcionalmente e quando necessário, os equipamentos que não puderem ser reparados no local de instalação, devendo, neste caso, substituí-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, por equipamento similar que atenda às exigências deste contrato.
- 8.2.9 Reparo no equipamento, objeto deste Contrato serão realizados em horário normal do expediente comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



CLÁUSULA NONA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PRIVACIDADE E SIGILO

9.1. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação, dados institucionais, registros de chamadas, dados de servidores ou cidadãos e mídias armazenadas de que venha a tomar conhecimento em razão da execução dos serviços de PABX em nuvem.

9.2. Os dados de voz coletados e as gravações telefônicas geradas deverão receber tratamento compatível com os princípios estabelecidos na **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018**, sendo vedado o compartilhamento, reprodução, cessão ou exploração comercial desses ativos informacionais sem prévia autorização expressa, formal e por escrito da CONTRATANTE.

9.3. O Representante Legal da CONTRATADA assinará, de forma anexa a este instrumento, o Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo normatizado nos anexos do Termo de Referência da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO E DA SUSTENTABILIDADE

10.1. **Subcontratação:** Diante das especificidades técnicas e de segurança da solução de comunicação institucional, **não será admitida**, sob qualquer pretexto ou proporção, a subcontratação do objeto principal deste contrato a terceiras empresas estranhas à licitação.

10.2. **Sustentabilidade:** Na prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, a CONTRATADA observará os critérios de sustentabilidade ambiental baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no Decreto nº 7.746/2012, zelando pelo baixo impacto sobre os recursos naturais, eficiência energética dos aparelhos IP fornecidos (certificação de baixo consumo) e correta destinação ou logística reversa de resíduos eletrônicos resultantes de substituições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, ou a infração de preceitos legais vigentes, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas fixadas no Capítulo I do Título V da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa prévia em processo administrativo regular.

11.2. As penalidades administrativas aplicáveis compreendem: advertência; multa compensatória ou moratória (calculada sobre o valor do contrato ou das parcelas em atraso); impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido administrativamente nas hipóteses reguladas pelo artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, configurando motivos para extinção o atraso injustificado no início dos serviços, a paralisação da prestação de telefonia sem justa causa, o descumprimento reiterado das metas de SLA, a decretação de falência da empresa ou a dissolução da sociedade comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PUBLICAÇÃO

13.1. **Mecanismos Formais de Comunicação:** Toda e qualquer alteração de rotinas, comunicações administrativas ou notificações entre as partes contratantes dar-se-á por meios estritamente formais, compreendendo ordens de serviço eletrônicas, atas de reunião lavradas, ofícios institucionais ou registro auditável em sistema próprio de chamados.

13.2. **Apostilamento:** Modificações contratuais que envolvam simples atualizações monetárias de preços, anotações de prorrogações automáticas decorrentes de suspensões determinadas pela Administração ou remanejamentos de dotações orçamentárias serão registradas formalmente por simples apostila, prescindindo da celebração de Termo Aditivo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 - contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado em protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



13.3. **Publicidade:** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a devida publicação do extrato deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos meios oficiais de divulgação do Município de Coronel Fabriciano, como condição indispensável para sua plena eficácia jurídica, em estrito atendimento aos ditames da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Coronel Fabriciano/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Coronel Fabriciano/MG, [Dia] de [Mês] de 2026.

[Nome do Representante Legal da Câmara]

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG

[Nome do Representante Legal da Empresa]

CONTRATADA

[Razão Social da Empresa Vencedora]

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: